

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02/2012

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo do Contrato nº 211/2011, Pregão Presencial nº 77/2011, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa Vivo S.A, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr **Fernando Aurélio Gugik**, CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138 SSP/PR, abaixo assinado.

CONTRATADA: **VIVO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64, com sede a Avenida Higienópolis, nº 1365, Centro, na cidade de Londrina (86.015-010), estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Anderson de Oliveira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 017.590.427-81, portador da cédula de identidade RG nº 599.154-5 e pelo Sr. **Alan Ricardi Laranjeira**, inscrito no CPF sob o nº 026.375.929-66, portador da cédula de identidade RG nº 19.670.041-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação do Departamento de Administração, através do ofício 29/2012, expedido pelo Sr. Vandrê Marcos Spanholi, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, iniciando em 16 de agosto de 2012, com término em 15 de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também, alterado o **item 02** (tarifa zero) que tinha como valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), passando a ser de R\$ 0,00. Para o **item 05 e 06**, o valor passa de R\$ 0,20 (vinte centavos) o minuto para R\$ 0,18 (dezoito centavos) o minuto. Para os **itens, 04, 05 e 06** fica aumentada a meta física em 20%, para o item 04 passa de 4650 minuto/mês para 5580 minuto/mês, para o item 05 passa de 1875 minuto/mês para 2250 minuto/mês e para o item 06 passa de 750 minuto/mês para 900 minuto/mês. Para o **item 01** (assinatura mensal) a quantidade mensal passa de 25 para 29.

Item	Especificação	Unidade	Qtde Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Nº De Meses	Valor Total R\$
01	Assinatura Mensal	Und/mês	29	5,00	145,00	12	1.740,00
02	Tarifa Zero	Und/mês	25	0,00	0,00	12	0,00
03	Gerenciador on Line	Und/mês	25	0,00	0,00	12	0,00
04	VC 1: intrarede	Min/mês	4650 + 930 = 5.580	0,18	1.004,40	12	12.052,80
05	VC 1 outras operadoras	Min/mês	1875 + 375 = 2.250	0,18	405,00	12	4.860,00
06	VC 1 fixo	Min/mês	750 + 150 = 900	0,18	162,00	12	1.944,00
07	VC 2: intrarede	Min/mês	125	0,60	75,00	12	900,00
08	VC 2 outras operadoras	Min/mês	125	0,90	112,50	12	1.350,00
09	VC 2 fixo	Min/mês	125	0,70	87,50	12	1.050,00
10	VC 3: intrarede	Min/mês	100	0,60	60,00	12	720,00
11	VC 3 outras operadoras	Min/mês	100	0,90	90,00	12	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12	VC 3 fixo	Min/mês	100	0,70	70,00	12	840,00
13	SMS	Und/mês	200	0,20	40,00	12	480,00
14	Internet Móvel Ilimitado 8 GB	Und/mês	01	69,90	69,90	12	838,80
15	PTT	Unid	03	29,90	89,70	12	1.076,40
VALOR TOTAL							28.932,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste aditivo é de R\$ 28.932,00 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e dois reais).

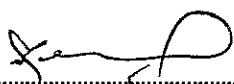
CLÁUSULA QUARTA: O valor total estimado atualizado do contrato passa a ser de R\$ 56.671,20 (cinquenta e seis mil e setecentos e um reais e vinte centavos).

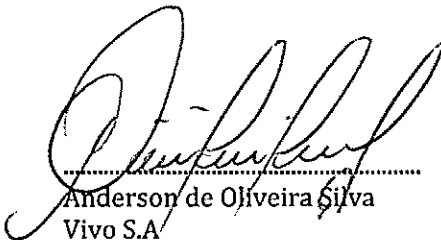
CLÁUSULA QUINTA: De acordo com a cláusula décima-primeira, parágrafo quarto do contrato original "Na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo do contrato, a cada prorrogação de 12 (doze) meses deverão ser fornecidos novos aparelhos celulares, chips SIM-Card GSM, modem USB e PTT's. Tais aparelhos e equipamentos devem possuir atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados e que estejam sendo comercializados na data da prorrogação". Portanto, a contratada terá que entregar aparelhos novos a contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 211/2011 de 11.08.2011.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2012

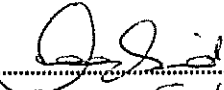

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Anderson de Oliveira Silva
Vivo S.A
CONTRATADA


Alan Ricardi Laranjeira
Vivo S.A
CONTRATADA

Testemunhas:


Claudio R. Peronhos
RG: 9023621361/RS


JANA Schmidt
RG: 8.407.675-9/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 15 de Agosto de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano I – Edição Nº 0158



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2012

DATA: 27.07.2012 ABERTURA: 10.08.2012 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: aquisição de móveis diversos (sob medida) para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e para a Unidade de Saúde do Anjo da Guarda; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 81/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
Trix Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ sob nº 11.470.356/0001-05, Lote nº 01, itens 01 ao 17, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Lote nº 02, itens 18 ao 24, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor total do participante é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.
Coronel Vivida, 10 de agosto de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2012

DATA: 27.07.2012 ABERTURA: 10.08.2012 HORÁRIO: 15h00
OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica tipo CBUQ com fornecimento e aplicação, limpeza da pista de rolamento, pintura de ligação e sinalização horizontal de diversas ruas do perímetro urbano; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 82/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
Pedreira Santiago Ltda, CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, Lote nº 01, item 01, pelo valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), perfazendo um total estimado de R\$ 45.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.
Coronel Vivida, 10 de agosto de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/nº, as 10:00 horas do dia 29 de Agosto de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 89/2012, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuros e eventuais serviços de pavimentação com pedras irregulares, com fornecimento de material e mão de obra, a serem executados em locais a serem definidos tanto no perímetro urbano e rural do Município de Coronel Vivida – Pr. Valor máximo total estimado é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2012.
Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03/2012 – Contrato nº 225/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76. Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de Agosto de 2012 até 16 de Agosto de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Valor atualizado com Contrato: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 do Contrato nº 211/2011 referente ao Pregão Presencial nº 77/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: VIVO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.449.992/0001-64. Conforme solicitação do Departamento de Administração, através do ofício 29/2012, expedido pelo Sr. Vandrê Marcos Spanholi, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, iniciando em 16 de agosto de 2012, com término em 15 de agosto de 2013. Fica também, alterado o item 02 (tarifa zero) que tinha como valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), passando a ser de R\$ 0,00. Para o item 05 e 06, o valor passa de R\$ 0,20 (vinte centavos) o minuto para R\$ 0,18 (dezoito centavos) o minuto. Para os itens, 04, 05 e 06 fica aumentada a meta física em 20%, para o item 04 passa de 4650 minuto/mês para 5580 minuto/mês, para o item 05 passa de 1875 minuto/mês para 2250 minuto/mês e para o item 06 passa de 750 minuto/mês para 900 minuto/mês. Para o item 01 (assinatura mensal) a quantidade mensal passa de 25 para 29. O valor total deste aditivo é de R\$ 28.932,00 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e dois reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 211/2011 de 11.08.2011. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik. Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 894/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Emissão de Títulos de Propriedade de Lotes Urbanos do Patrimônio de Foz do Chopim e, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso I do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autoriza a proceder à emissão de TÍTULO DE PROPRIEDADE, dos Lotes Urbanos do Distrito de Foz do Chopim, que não consta no Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, e que seus atuais proprietários provem a aquisição.

Parágrafo Único – A forma probatória a que se refere o caput deste artigo, compreende a apresentação de contratos, declarações, procuração ou outro documento que comprove haver adquirido, do proprietário (a) cujo nome conste dos dados cadastrais de Prefeitura os quais foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes da emissão dos novos títulos correrão à conta do interessado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a regulamentar a presente Lei por de Decreto, as normas aplicáveis no prazo de até 90 (noventa).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

DILMAR TÜRMINA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 895/2012

SÚMULA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir a área de 2.320,20m² das vias públicas do Patrimônio do Distrito de Foz do Chopim neste Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso I do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir 2.150,92m² (dois mil cento e cinquenta metros e noventa e dois centímetros quadrados), por linha reta, medindo 12,30m, confrontando com a Rua Travessa 1, Sudeste; por linha reta medindo 194,70m, confronta com os lotes 01, 03-A, 05, 05-B, 07, 07-B, 09, 09B, 11, 11-B, 13, 13-B, 15, 15-B, 17-A, 17, 19, 21 da Quadra 52 e com a rua São Marcos: Sudeste – Por linha reta, medindo 12,00m, confronta com a Rua Bom Jesus, Noroeste – Por linha reta, medindo 12,00m, confronta com a Quadra 44, constante das Vias Públicas do Patrimônio do Distrito de Foz do Chopim, Núcleo Colônia Missões – Matrícula nº 20.288 de 30/03/1998, livro 2-BT, fls. 188 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – Paraná.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em lotes e denominá-los de: Lote 23, 23-A, 23-B, 23-C, 23-D, 23-E, 23-F, 23-G, 23-H, 23-I, 23-J, 23-L, 23-M, 23-N, 23-O, 23-P, 23-Q, 23-R, 23-S, 23-T e 23-U, perfazendo uma área total de 2.150,92m² (dois mil cento e cinquenta metros e noventa e dois centímetros quadrados).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

DILMAR TÜRMINA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 896/2012

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em Rua área de 1.745,95m², parte dos Lotes Urbanos da Quadra nº 44 do Patrimônio do Distrito de Foz do Chopim neste Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso I do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar Rua área de 1.745,95m², (um mil setecentos e quarenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados), constituída dos seguintes Lotes: 02-A, 04-A, 06-A, 08-A, 10-A, 12-A, 14-A, 16-A, 18-A, 22-A, todos da Quadra nº 44, Patrimônio do Distrito de Foz do Chopim, passando a fazer parte da Rua Princesa Izabel.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

DILMAR TÜRMINA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO